



## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)**

#### 1.1 - OBJETO

Aquisição de água mineral em copo de 200ml, para Atendimento aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, pertencentes a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
1	Água mineral em copo de 200ml, sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/ tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec. 3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; (acondicionado em caixa com 48 unidades)	CX	1398

#### 1.1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Considerando a transição da nova lei de licitações, regulamentada pelo Município de Angra dos Reis em 29 de Dezembro de 2023, atualmente não há Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício 2025.

#### 1.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o menor preço por item levando-se em consideração todas as exigências deste

### **1.3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E SUAS DESCRIÇÕES:**

**1.3.1.** Diante de levantamento estimado realizado pela Diretoria de Operações Escolares, serão necessários os seguintes itens listados no item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação tem a responsabilidade de manter o bem estar dos alunos da rede pública municipal de ensino e seus funcionários, assim, levando-se em conta que água é essencial para nossas atividades diárias, torna-se imprescindível esta compra.

Com a aquisição do objeto deste termo, busca-se evitar transtornos com interrupção de dia letivo e atividades administrativas, visto que, o município encontra-se em constante estiagem, com isso podendo ocorrer interrupções nas atividades desta, já que nossas unidades contam com bebedouros conectados diretamente na rede d’água.

É obrigação desta Secretaria de Educação, Juventude e Inovação garantir que as atividades diárias das unidades sob sua responsabilidade estejam em conformidade com as normas e regulamentações exigidas. A aquisição de copos de água é fundamental para garantir que não ocorram imprevistos, visto frequente falta d’água no município, assim evitando possíveis problemas legais ou de segurança e bem estar dos seus no futuro.

#### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1. A solução proposta para a compra de copos de água, visa a suprir as necessidades emergenciais e previstas, visto frequente falta d’água no município. O Procedimento licitatório será realizado conforme prevê a Lei 14.133/2021. A aquisição justifica-se para manter os serviços públicos e bem estar dos seus funcionários e alunos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.

3.2. A modalidade de dispensa é adequada para este caso, tendo em vista as seguintes considerações:

3.2.1 Urgência na Aquisição: A necessidade dos materiais tornou-se premente para atender a demandas específicas e emergenciais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, contudo, as solicitações serão devidas, após planejamento.

3.2.3. Valor da Contratação: O montante total estimado para a compra dos materiais está dentro dos limites para prosseguimento por dispensa de licitação.

3.2.4. Disponibilidade de Fornecedores: O levantamento de mercado já realizado indicou a existência de fornecedores capacitados e dispostos a atender às necessidades, garantindo a competitividade e a qualidade

dos produtos.

3.2.5 Demais esclarecimentos encontram-se pormenorizados em tópico específico deste termo de referência e documento de formalização de demanda, anexo ao processo.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O prazo de vigência da aquisição, contados da data da assinatura da ordem de fornecimento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

4.4. A contratação de empresa(s) fornecedora(s) para aquisição de **ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML**, deve atender aos requisitos específicos que assegurem a qualidade, a adequação e a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente no que tange à Lei 14.133/2021. Os principais requisitos a serem observados incluem:

##### **Qualidade dos Materiais**

4.4.1. Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso.

##### **Variedade e Adequação.**

4.4.2. Os itens devem ser adequados às necessidades específicas da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, considerando as necessidades e demandas, conforme solicitação dos setores desta Secretaria.

##### **Conformidade com Normas Técnicas e Legais**

4.4.3. Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais.

##### **Capacidade de Fornecimento**

4.4.4. As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise a melhor relação custo-benefício.

##### **Atendimento e Suporte**

4.4.5. Os fornecedores devem oferecer suporte e atendimento eficiente, garantindo que quaisquer eventuais problemas ou demandas sejam resolvidos de maneira ágil e satisfatória.

##### **Sustentabilidade**

4.4.6. A contratação deve considerar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizem materiais recicláveis e que adotem processos produtivos com menor impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade.

4.4.7. Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5. A observância dos requisitos acima elucida a necessidade de uma contratação que não apenas atenda às demandas imediatas da Secretaria de Educação, mas que também contribua para a melhoria da qualidade educacional e administrativa no Município de Angra dos Reis, respeitando as diretrizes da Lei 14.133/2021 e promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.

#### **4.6 Em relação aos funcionários:**

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando

pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;

- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
- c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

#### **4.7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto, como especificado no Termo de Referência, bem como do Estudo Técnico Preliminar, e ainda: Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/21.
- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
- Executar a entrega do objeto contratado mediante recebimento da nota de empenho e demais condições aqui descritas.
- Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços.
- Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos. Fornecer e entregar os produtos, devidamente em condições de uso.

#### **4.8. Indicação de marcas ou modelos**

4.8.1. De acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) constantes no Termo de referência no item 1.3.1 onde consta as Especificações Técnica:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

## **5 – RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO**

5.1 A implementação da solução proposta visa alcançar os seguintes resultados:

5.1.2 Atendimento Eficiente: Garantir que as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares e administrativas, sejam realizadas em suas plenitude com total eficiência.

5.1.3 Qualidade Educacional: Proporcionar aos alunos, professores e demais funcionários qualidade de vida e bem estar para exercer suas atividades diárias.

5.1.4 Responsabilidade Fiscal: A contratação na modalidade de dispensa de licitação permitirá uma gestão ágil e econômica, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

5.1.5 A contratação de empresa(s) fornecedora(s) para aquisição de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML por meio da modalidade de dispensa de licitação, se apresenta como uma solução viável e necessária para atender às demandas emergenciais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação. Esta abordagem não apenas atende à urgência e à relevância da necessidade, mas também garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, promovendo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas essenciais para o desenvolvimento dos profissionais pertencentes a esta Secretaria e alunos. A próxima etapa será a formalização do processo de contratação, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável.

5.1.6 O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

5.1.7 As especificações dos produtos indicados neste Termo de Referência estão indicadas no ITEM 1.1 deste documento.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)**

6.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

6.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

6.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.2.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 1.1;

6.3. Objeto de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 Da Fiscalização:

6.5.1 a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es):

Karine Gomes Netério, matrícula: 14.156

Miliã Pinto da Nóbrega matrícula: 13.148

Ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.10. O prazo indicado no item 5.1.6, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11. Na hipótese do item 6.2.1 e subitens, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade à assistência ao público-alvo durante a execução dos reparos.

6.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do objeto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6.15. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS:**

6.15.1. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

6.15.2. As ferramentas, equipamentos e materiais empregado na execução do contrato deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.

**7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

**7.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:** (provas de regularidade, em plena validade, para com):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- a Fazenda Nacional, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou por Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), à qual poderá ser retirada nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);
- a Fazenda Estadual (Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ, para fins de participação em licitações públicas);
- a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da empresa;
- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)
- a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas).
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2 Critério de aceitabilidade dos preços: Menor preço por item.

7.3. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.6. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Sistema de Registro de Preço, amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

7.14. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item

## **8 – DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias após a entrega da proposta.

**8.2.** Na forma do Decreto nº 10.025 de 29 de janeiro de 2016, pelas propostas apresentadas, a Pesquisa de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

## **9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Dotação Orçamentária:

38.3801.12.361.0214.2356.339030.15XXXXXX

38.3801.12.365.0214.2356.339030.15XXXXXX

38.3801.12.366.0214.2356.339030.15XXXXXX

## 10 – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**10.2.** DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

**10.3.** A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## 14 - FISCALIZAÇÃO

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação como fiscal do serviço, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

**14.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 15 – DA ENTREGA

**15.1.** Os itens deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos neste termo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, encaminhada pela Contratante.

**15.2.** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor devidamente designado pela Secretaria demandante, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**15.3.** O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado para efeito de conferência a vista do requerido na Ordem de Fornecimento e Termo de Referência;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

**15.5** A entrega será efetuada na Rodovia procurador Haroldo Fernandes Duarte, s/nº, Km 97, Japuíba – Angra dos Reis/RJ (Almoxarifado da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação), em horário comercial de 2ª à 6ª, exceto feriados.

### 15.6. DO RECEBIMENTO

**15.6.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus apêndices e na proposta.

**15.6.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus apêndices e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.6.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**15.6.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

**15.6.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

**16.6.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.6.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não será exigido.

## **16.3. REGIME DE EXECUÇÃO:**

**16.3.1.** Os objetos da presente Contratação serão executados sob o regime de Empreitada por Preço unitário, conforme o Art. 46, inciso I, da Lei 14.133.

# **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

## **17.1. DA CONTRATADA:**

**17.1.1.** Os materiais serão de primeira qualidade, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

**17.1.2.** Não será admitida, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

**17.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Angra dos Reis ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**17.1.4.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

**17.1.5.** Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

**17.1.6.** Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

**17.1.7.** realizar a entrega sob demanda da Contratante e após emissão e recebimento da Ordem de fornecimento e ou Nota de Empenho.

**17.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

**17.1.9.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Solicitante;

**17.1.10.** Providenciar a imediata troca de todo material que vier a apresentar defeito.

**17.1.16.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;

## **18 DA CONTRATANTE:**

**18.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Termo.

**18.1.2.** Avaliar a qualidade dos materiais por ocasião pela CONTRATADA.

**18.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**18.1.4.** Emitir a Ordem de fornecimento devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de entrega, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**18.1.5.** Rejeitar o material no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando devolução, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.1.6.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do contrato.

**18.1.7.** Exercer a Fiscalização da contratação.

**18.1.8.** Reservar à fiscalização da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

**18.1.9.** Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura do contrato/Ata.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

**I)** cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de

recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**II)** suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

**III)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

**IV)** cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**V)** que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

**VI)** Não há previsão de minuta de contrato.

**VII)** Não será solicitado amostra.

## **20 – ANEXOS:**

### 20.1. ANEXO A: Técnica Estimativa

Angra dos Reis, Julho de 2025.

---

Responsável Elaborador

---

Responsável Técnico

Angra dos Reis, na data da assinatura

---



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Peixoto De Menezes, Inspetor**, em 22/07/2025, às 12:29, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **Karine Gomes Neterio Guimaraes, Diretora**, em 22/07/2025, às 15:15, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fortunato De Abreu, Secretário**, em 22/07/2025, às 18:08, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00574598** e o código CRC **6ADD4DBD**.

---

Referência: Processo nº SEI-2025-07002106

SEI nº 00574598

Praça Marques de Tamandaré, 116, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-070  
Telefone: